

À Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

A/C Sr. Clebeson Bordim

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Assunto: Solicitação de Desistência dos Itens 07 e 08 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024.

Prezado Sr. Clebeson Bordim,

A empresa **21.959.927 MATHEUS PELISSER**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.959.927/0001-23, representada por seu representante legal Sr. Matheus Pelisser, CPF nº 069.373.879-03 e portador do RG nº 10.541.762-4 SSP/PR, vem, por meio deste documento, solicitar a desistência dos itens 07 - Serviços de Jardineiro e 08 - Serviços de Auxiliar de Jardineiro, referentes à Ata de Registro de Preços nº 211/2024, que tem por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Manutenção em Bens Próprios e de Domínio Público, com Fornecimento de Mão de Obra (Servente de Obras, Pintor, Carpinteiro de Esquadria, Ajudante de Carpinteiro, Encanador, Jardineiro, Ajudante de Pedreiro, Auxiliar de Jardineiro), a serem Realizados no Âmbito da Administração Pública Municipal".

A presente solicitação fundamenta-se na Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos que prevê a possibilidade de desistência, desde que devidamente justificada e aceita pela administração pública.

A desistência dos itens mencionados se faz necessária por motivos de força maior que impossibilitam a empresa de cumprir as obrigações contratuais associadas aos serviços de jardineiro e auxiliar de jardineiro. Entre os motivos, destacamos a impossibilidade de realizar os serviços prestados devido a demanda de contratos efetuados, que, infelizmente, afetam a capacidade de execução dos serviços nos termos previstos na Ata.

Diante dos fatos expostos, solicitamos a compreensão e deferimento para esta desistência, com a devida exclusão dos itens 07 e 08 da referida Ata de Registro de Preços nº 211/2024, isentando assim a empresa 21.959.927 MATHEUS PELISSER das responsabilidades correspondentes a esses serviços.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Matheus Pelisser

Representante Legal

Empresa 21.959.927 MATHEUS PELISSER

CPF nº 069.373.879-03

RG nº 10.541.762-4 SSP/PR

Três Barras do Paraná, 04 de setembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA 21.959.927 MATHEUS PELISSER, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Fica rescindido a Ata de Registro de Preços Nº 211/2024, de forma consensual, por acordo entre as partes, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (SERVENTE DE OBRAS, PINTOR, CARPINTEIRO DE ESQUADRIA, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, ENCANADOR, JARDINEIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO E AUXILIAR DE JARDINEIRO), A SER REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre de forma consensual entre as partes, conforme requerimento do Contratado e aceitação do Contratante, nos termos do Artigo 138, inciso II da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO REMANESCENTE

Considerando a vacância de fornecedor para os itens dispostos na Ata de Registro de Preços Nº 211/2024, convoque-se o fornecedor remanescente do Pregão Eletrônico Nº 38/2024, que em caso de aceite, lavre-se nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP. E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Três Barras do Paraná, 18 de setembro de 2024


GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.949/24, de 01 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.952/24, de 05 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.953/24, de 05 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.954/24, de 05 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.957/24, de 06 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.962/24, de 08 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.966/24, de 19 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.967/24, de 19 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.968/24, de 19 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.969/24, de 19 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.973/24, de 22 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.974/24, de 22 de agosto de 2024
2.602/23, de 28 de dezembro de 2023	5.978/24, de 29 de agosto de 2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:13128871

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA 21.959.927 MATHEUS PELISSER, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Fica rescindido a Ata de Registro de Preços Nº 211/2024, de forma consensual, por acordo entre as partes, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (SERVENTE DE OBRAS, PINTOR, CARPINTEIRO DE ESQUADRIA, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, ENCANADOR, JARDINEIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO E AUXILIAR DE JARDINEIRO), A SER REALIZADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre de forma consensual entre as partes, conforme requerimento do Contratado e aceitação do Contratante, nos termos do Artigo 138, inciso II da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO REMANESCENTE

Considerando a vacância de fornecedor para os itens dispostos na Ata de Registro de Preços Nº 211/2024, convoque-se o fornecedor remanesce do Pregão Eletrônico Nº 38/2024, que em caso de aceite, lavre-se nova Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP. E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Três Barras do Paraná, 18 de setembro de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:7A2773A8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ PORTARIA Nº 1123/2024

Data 18 de setembro de 2024

Súmula: Nomeia a comissão criada pelo Decreto nº 1048/2024 de 22/01/2024, para a avaliação de área de terra para a exploração de cascalho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 'Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO EM PROPRIEDADE PARTICULAR;

CONSIDERANDO O CONTIDO NA PORTARIA Nº 1048/2024 DE 22/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Nomeada a comissão criada pelo Decreto nº 1048/2024 de 22/01/2024, para a avaliação de área de terra para a exploração de cascalho, como abaixo especificamos:

Presidente: CARMEN BRANDINI FONGARO Servidora Pública Municipal, agente administrativo, portadora do CPF nº 017.277.999-50 e Carteira de Identidade n 3.716.439-9 SSP PR.

Membro MARLETE DAL MAGRO, Servidora Pública Municipal, engenheira agrônoma, portadora do CPF nº 502.719.979-15 e Carteira de Identidade nº 200.473-4;

Membro: CAMILA CRISTINA THEISEN, servidora Pública Municipal comissionada, diretora de Departamento de Projeto, portadora do CPF nº 108.348.229-70 e Carteira de Identidade nº12.442.595-6;

Membro: JEAN CARLOS DE LIMA, Servidor Público comissionado, Engenheiro Civil, Diretor de Departamento de Engenharia, portador do CI/RG nº 10.699.612-0 SSRPR e CPF nº 088.693.709-41

Art. 2º. A área a ser avaliada é parte ideal do lote nº 215 da Gleba nº 05 Imóvel Andrada, com área de 2.300,00m² (dois mil e trezentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** confronta com o lote nº 215 da Gleba nº 05, Imóvel Andrada, medindo 46,00metros; **AO LETES:** confronta com o lote nº 215 da Gleba nº 05, Imóvel Andrada, medindo 50,00 metros; **AO SUL:** confronta com o lote nº 215 da Gleba nº 05, Imóvel Andrada, medindo 46,00 metros; **AO OESTE:** confronta com o lote nº 215 da Gleba nº 05, Imóvel Andrada, medindo 50,00 metros, de propriedade do senhor Luiz Alberton, portador do CI/RG nº x.401.xxx-0 SSP/PPR e CPF Nº xxx.105.xxx-91.

Art. 3º - Os trabalhos realizados pela Comissão são gratuitos e considerados de extrema relevância para o município de Três Barras do Paraná.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 18 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiane Delabeta Zancanaro

Código Identificador:1906EESE